

**ESCOLA JUDICIAL**

PORTARIA N° 03/2015

Ementa - Reorganiza e institui Pólos de Aprendizagem da Escola Judicial - EJUD no interior do Estado, disciplina a matéria e dá outras providências.

O DESEMBARGADOR RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR N° 228/2013, DE 19 DE ABRIL DE 2013, QUE ALTEROU O CAPÍTULO I DO TÍTULO I DO LIVRO II DA LEI COMPLEMENTAR N° 100, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2007 - CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO;

CONSIDERANDO que a formação e o aperfeiçoamento de seus membros e servidores constituem objetivos estratégicos do Poder Judiciário de Pernambuco, conforme Plano Estratégico Decenal 2010/2019;

CONSIDERANDO que a Escola Judicial se constitui como unidade gestora responsável por conceito equivalente ao orçamento autorizado pelo Estado, para os fins de capacitação - formação e aperfeiçoamento - dos magistrados e servidores, com competência para ordenação de despesa, devendo a execução do respectivo orçamento ficar a seu cargo, conforme preceitua a Lei Complementar N° 228/2013, de 19 de abril de 2013, do estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o quantitativo de cursos e projetos necessários para o desenvolvimento correto e eficaz da política de capacitação, formação e aperfeiçoamento de magistrados e servidores;

CONSIDERANDO a falta de estrutura de algumas comarcas para estabelecer Pólos de aprendizagem da Escola Judicial;

CONSIDERANDO a importância do aperfeiçoamento, da formação continuada e a qualificação dos quadros da magistratura e de servidores do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco como um todo;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação e democratização do acesso aos cursos, sem prejuízo da qualidade das atividades realizadas.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam instituídos, a partir da entrada em vigor desta Portaria, os Pólos de aprendizagem de Caruaru, Garanhuns, Triunfo e Petrolina, com sedes nas comarcas de Caruaru, Garanhuns, Triunfo e Petrolina, respectivamente.

Parágrafo Único. Sem prejuízo destes Pólos de Aprendizagem, outros poderão ser instituídos, desde que sua criação ocorra com toda a infraestrutura necessária, própria ou mediante convênio e parcerias, de modo a propiciar as condições de oferta dos cursos e a qualidade das atividades a serem realizadas.

Art. 2º Para cada Pólo de Aprendizagem criado será designado, por Portaria do Diretor da Escola Judicial, um magistrado para exercer funções de administração e coordenação.

Art. 3º Ao magistrado coordenador do Pólo de Aprendizagem competirá:

- a) praticar atos administrativos pertinentes ao mister diretivo do respectivo Pólo, por delegação e mediante autorização prévia do Diretor da Escola Judicial;
- b) expedir avisos e comunicações, requisições e demais procedimentos atinentes à administração descentralizada da Escola;
- c) coordenar e superintender os eventos a serem executados no Pólo, podendo valer-se de assessoria da Escola Judicial para o bom desempenho de sua missão funcional;
- d) apresentar à Diretoria da Escola Judicial relatório semestral das realizações.

Art.4º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Geral da Escola Judicial.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Recife, 13 de janeiro de 2015

DES. RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO  
DIRETOR GERAL

(Republicado por haver saído com incorreção no DJe nº 9/2015 do dia 14/01/2015)

PORTARIA N° 01/2015

EMENTA: Dispõe sobre a instituição da Medalha de Honra ao Mérito da Escola Judicial de Pernambuco, e sobre a criação e a aprovação do Regimento Interno do respectivo Conselho.